



修文会

KARATÉ
C O I M B R A



TERMO DE PARCERIA

O **CKCS – Clube Karate Coimbra – Shukokai**, inscrita no RNAJ/IPDJ com o código 2015-00101 e o NIF 510899170, com sede na Rua da Portela, nº 10, Miro – 3360-073 Penacova, doravante denominada por primeira outorgante, neste ato representada por Filipe Miguel Andrade Fernandes, e o Município de Vila Nova de Poiares, com o NIF 505371600, com sede na Largo da República 3350-156 Vila Nova de Poiares, doravante denominada por segunda outorgante, neste ato representada pelo presidente da Câmara Municipal João Miguel Sousa Henriques, estabelecem o presente **TERMO DE PARCERIA**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA

(OBJETO)

O presente TERMO DE PARCERIA tem por objeto o desenvolvimento, promoção e divulgação da prática de exercício físico desportivo, no âmbito da prática de Karate e cooperação nas atividades organizadas pelos dois outorgantes. Estreitar laços de relacionamento entre os associados das duas outorgantes, de forma que proporcionem maior partilha de culturas e troca de experiências na prática do desporto e do Karate em particular

CLÁUSULA SEGUNDA

(Responsabilidades e Obrigações das Partes)

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste TERMO DE PARCERIA:

I Do CKCS – Clube Karate Coimbra – Shukokai:

1) A divulgação pelos seus associados das atividades de interesse, informando os seus atletas das condições necessárias para a participação dos eventos participados e/ou organizados pela segunda outorgante.

2) Estruturar toda a logística e respetivas condições necessárias para a acomodação e participação dos atletas em atividades a realizar no concelho e apoiados pela segunda outorgante.

3) Poderá delegar, sempre que solicitado pela segunda outorgante, associados seus para colaborar na execução de projetos lançados por esta, assim como na idealização, estruturação, organização de eventos.

II Da Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares,

1) Poderá divulgar, através dos meios de comunicação próprios, pelos seus munícipes das atividades de interesse para o Município, informando-os das condições necessárias para a participação dos eventos organizados, no seu concelho pela primeira outorgante.

2) Apoiar, de acordo com as possibilidades, a logística e respetivas condições necessárias para a acomodação e participação dos atletas da primeira outorgante que pretendam estar presentes nas suas atividades, realizadas no concelho.

3) Poderá delegar, a associados da primeira outorgante e/ou de escolas ligadas a esta, para colaborar na execução de projetos lançados, assim como na idealização, estruturação, organização de eventos.


CLÁUSULA TERCEIRA

(VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO)


O presente TERMO DE PARCERIA entra em vigor por a partir da data de sua assinatura, tendo com termo de vigência a data de 31-12-2016, sendo prorrogado automaticamente por mais um ano. Por interesse dos Parceiros, pode ser revogado unilateralmente mediante informação enviada para a outra outorgante com 30 dias de antecedência, podendo haver, caso seja solicitado por uma das outorgantes, acrescentar condições ao termo de parceria construindo uma adenda a estes termos.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Parceria

V.N. Poiares, 23 de Setembro de 2018.



(O primeiro outorgante)



(O segundo outorgante)